

PROGRAMAS DE GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS COMO DISSEMINADORES DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS E APROPRIAÇÃO DO FUNDO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO: REFLEXÕES A PARTIR DO CASO DE JOINVILLE (SC)

Tatiane Aparecida Martini ¹

RESUMO

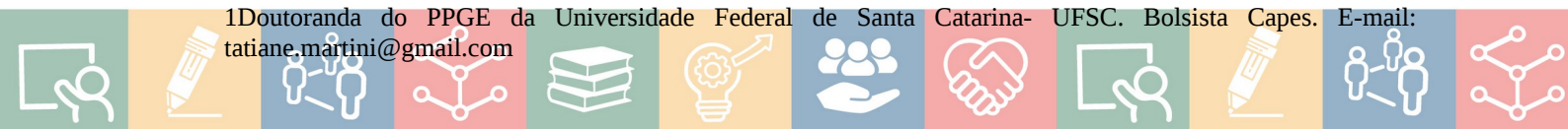
Este estudo objetiva analisar e refletir como os programas de gratificação por resultados funcionam como disseminadores das parcerias público-privadas e apropriação do fundo público da educação a partir do caso de Joinville (SC). Foi empregada uma metodologia de abordagem qualitativa, com procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental. Entre as fontes documentais utilizadas estão a Lei nº 9.214/2022, publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e da Fundação CaEd (principal parceira da Rede Municipal no caso analisado). O estudo fundamenta-se em autores(as) como Dantas e Bassi (2021); Salvador (2012); Ribeiro e Salvador (2018) e Pinto (2016; 2021). Após a aprovação da Lei nº 9.214/2022, a Rede Municipal de Ensino de Joinville – SC, implementou o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem. Desde então, a Secretaria de Educação de Joinville impõe uma meta a ser atingida nas avaliações externas. Para calcular a gratificação individualmente, requisitos meritocráticos são levados em consideração, como a assiduidade, participação na formação continuada e a apresentação dos planejamentos e da documentação escolar dentro dos prazos. Profissionais da mesma escola podem receber valores muito distintos, ou até mesmo, não receber nada. O controle sobre os profissionais de educação aumenta para que atinjam os resultados e cumpram os requisitos, o que precariza o trabalho docente, compromete a autonomia pedagógica, a gestão democrática e o processo de ensino-aprendizagem, além de incentivar fraudes e o constante treinamento dos(as) estudantes. Tais políticas, justificadas pelo discurso de melhoria da qualidade educacional e da valorização dos profissionais de educação representam, na verdade, uma forma de responsabilização docente e de disseminação das parcerias público-privadas e apropriação do fundo público da educação. Empresários e instituições que se autodenominam sem fins lucrativos enxergam nessas políticas uma oportunidade de aumentar seus lucros e abocanhar parte considerável dos recursos que deveriam ser integralmente destinados ao financiamento da educação pública.

Palavras-chave: Gratificação por resultados, Parcerias público-privadas, Apropriação do fundo público.

INTRODUÇÃO

De acordo com Ribeiro e Salvador (2018, p. 77), “a constituição e recomposição da hegemonia burguesa pressupõe a apropriação do fundo público, e nesse processo algumas frações das classes dominantes são mais privilegiadas”. Partindo desse pressuposto, este estudo objetiva analisar e refletir, de forma breve, como os programas de gratificação por resultados funcionam como disseminadores das parcerias público-privadas e da apropriação do fundo público da educação a partir do caso de Joinville (SC).

¹Doutoranda do PPGE da Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC. Bolsista Capes. E-mail: tatiane.martini@gmail.com



Entre as discussões que suscitaram as reflexões deste estudo estão a análise da destinação dos recursos públicos, direta ou indiretamente, ao setor privado de ensino no Brasil (Pinto, 2016), a apropriação do fundo público da educação por meio das parcerias público-privadas e a “desvinculação de Recursos da União, privatização dos serviços de saúde e educação, fundos de pensão privados e demais aspectos que transferem valor especialmente ao capital portador de juros” (Ribeiro e Salvador, 2018, p. 77).

A fim de evidenciar o contexto de aprovação da Lei nº 9.214/2022 e de implementação do Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Joinville - SC, cabe reportar a eleição, em 2020, e reeleição, em 2024, do prefeito Adriano Bornschein Silva, empresário do ramo farmacêutico, filiado ao Partido Novo, de extrema-direita, reconhecido pela ferrenha defesa das políticas neoliberais e privatistas.

Esta gestão empossou como Secretário de Educação Diego Calegari Feldhaus, administrador com vínculos ao ensino privado de Joinville e a institutos privados, como a Fundação Lemann, atuando nesta, segundo informações do *LinkedIn*, como membro do conselho consultivo da Rede de Líderes. Vale mencionar que, a partir da atuação desta gestão, a educação de Joinville passou por profundas transformações, com a presença privada em inúmeros aspectos, incentivo às terceirizações e às parcerias público-privadas, em um nítido movimento de empresariamento das políticas educacionais no âmbito municipal.

Nesta conjuntura, em julho de 2022, foi aprovada a Lei nº 9.214/2022. Ela instituiu o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville e implantou a gratificação por dedicação integral aos profissionais do magistério, auxiliares de educadores e auxiliares escolares. Além disso, criou funções gratificadas de assessoria técnico-pedagógica e administrativa na Secretaria Municipal de Educação de Joinville. A partir dessa aprovação, além da promessa de uma gratificação anual de até R\$ 8 mil pelo alcance dos resultados, apenas os/as profissionais com carga horária de 40 horas passaram a receber mensalmente um valor de aproximadamente R\$ 400,00.

Dessa forma, além de implementar um programa meritocrático, de responsabilização docente e de avaliação de desempenho com base nos resultados de aprendizagem, a lei se torna um elemento disseminador das parcerias público-privadas e da apropriação do fundo público da educação municipal. Em função dos limites deste estudo, pretendemos abordar apenas alguns aspectos das parcerias público-privadas firmadas entre o município de Joinville no contexto anterior e posterior à aprovação da Lei nº 9.214/2022. Como exemplo, citamos a

parceria com a Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação



CaEd), que elabora as avaliações de externas de larga escala que servem de parâmetro para gerar os resultados educacionais considerados pelo Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem.

METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo deste estudo, que é analisar e refletir, de forma breve, como os programas de gratificação por resultados funcionam como disseminadores das parcerias público-privadas e da apropriação do fundo público da educação a partir do caso de Joinville – SC. Para isso, empregou-se uma metodologia de abordagem qualitativa, com procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental, de caráter descritivo, analítico e interpretativo.

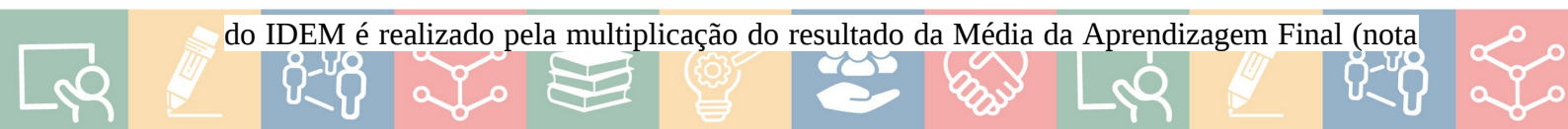
Enquanto pesquisa documental, ao considerar “[...] materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa” (Gil, 2002, p. 46), as principais fontes utilizadas foram a Lei nº 9.214/2022, os documentos publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, as informações do Portal da Transparência, os canais oficiais da Prefeitura de Joinville e da Fundação CAEd.

Em relação à pesquisa bibliográfica, ao compreender que a mesma é “[...] desenvolvida com base em material já elaborado” (GIL, 2002, p. 44), fundamenta-se em autores(as) como Dantas e Bassi (2021); Evilásio Salvador (2012); Isabela Ramos Ribeiro e Evilásio Salvador (2018) e José Marcelino Pinto (2016; 2021).

Cabe mencionar que, enquanto docente da Educação Básica, inserida no contexto das políticas educacionais neoliberais, acompanhei a recente implementação na Rede Municipal de Ensino de Joinville -SC, da Lei nº 9.214/2022, que instituiu o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville e implantou a gratificação por dedicação integral aos profissionais do magistério, auxiliares de educadores e auxiliares escolares (Joinville, 2022). Dessa forma, o estudo apresenta também um caráter empírico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei nº 9.214/2022 entende como resultados educacionais, as notas obtidas pelas escolas de Joinville no Índice de Desenvolvimento da Educação Municipal (IDEM). O cálculo do IDEM é realizado pela multiplicação do resultado da Média da Aprendizagem Final (nota



na avaliação somativa de Português e Matemática), do Fluxo (porcentagem de aprovação na escola) e da Participação (números de estudantes que realizaram a avaliação). Para todos esses requisitos são estipuladas metas a serem alcançadas. De acordo com o Artigo 2º da Lei nº 9.214/2022:

O programa tem por finalidade:

- I - Contribuir para a valorização dos profissionais da educação municipal;
- II - Melhorar a qualidade do ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville;
- III - Estimular a colaboração entre as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino (Joinville, 2022).

Segundo esta mesma Lei, “todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville estão inscritas automaticamente no Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem” (Joinville, 2022, s.p.), restando pouco espaço de autonomia para as escolas e seus profissionais negarem a participação no Programa. Conforme já mencionado, a Lei prevê o “pagamento de gratificação aos profissionais [...] de acordo com os **resultados educacionais** obtidos pela unidade escolar em que atua e pela Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville.” (Joinville, 2022, s.p, grifo nosso).

O Artigo 5º da Lei nº 9.214/2022 estabelece os valores da gratificação para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais, conforme os resultados obtidos pelas escolas. Esses valores podem variar de até R\$ 4.000,00 (quatro mil) reais a até R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, dependendo do resultado no IDEM, o grupo e a etapa a que pertencem as/os profissionais. Os pagamentos são realizados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município (Joinville, 2022).

A partir do estabelecido no Programa, a Secretaria de Educação de Joinville impõe uma meta para toda a rede de ensino e para cada unidade escolar, divididas em 3 etapas (1º e 2º ano; 3º ao 5º ano e 6º ao 9º ano). Essas metas são apresentadas aos/às professores/as durante as reuniões pedagógicas pelos/as gestores/as escolares e podem ser alteradas a cada ano.

Durante o ano letivo, os/as estudantes participam de avaliações periódicas (diagnósticas, formativas e somativas), que a Secretaria Municipal de Educação de Joinville denominou de Programa Bússola, mas que são elaboradas pela Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Fundação CAEd). Seu *site* oficial, afirma que a instituição é uma fundação de apoio à Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), devidamente credenciada junto ao MEC/MCTI, constituída como entidade privada, sem fins lucrativos, destinada a prestar apoio especializado à execução de projetos e serviços relacionados à avaliação



educacional em larga escala e ao desenvolvimento de tecnologias de avaliação e gestão da educação pública (Fundação CAEd, 2025). Identificamos a presença e influência da Fundação CAEd em redes de ensino de todos os estados brasileiros e uma parceria com o Ministério de Educação (MEC) pelo menos desde o ano de 2017.

Estas avaliações modificam e interrompem a dinâmica das escolas. No caso de Joinville, apesar de serem realizadas trimestralmente, apenas a última avaliação anual (somativa), realizada pelos 2º, 5º e 9º anos é considerada para se calcular o IDEM de cada escola. Além disso, outros requisitos meritocráticos são levados em consideração para se chegar ao montante final de gratificação calculada individualmente, como a assiduidade - que pode diminuir ou até zerar a gratificação conforme faltas e/ou atestados médicos -, a participação obrigatória na formação continuada oferecida pelo Centro de Educação Continuada dos Profissionais da Educação de Joinville e a apresentação dos planejamentos e da documentação escolar dentro dos prazos estabelecidos.

Em Joinville, um/a profissional da Secretaria Municipal de Educação, denominado de Assistente Técnico Pedagógico (ATP) ou ainda mentor/a, faz visitas periódicas às escolas, segundo minha análise, para garantir que as orientações e os critérios quanto ao planejamento, avaliações externas e alterações esperadas na dinâmica escolar sejam cumpridos. Chama a atenção que, ao se considerar os resultados de cada etapa, assiduidade, participação nas formações e apresentação de documentação, profissionais da mesma escola podem receber valores muito distintos, ou até mesmo não receber nada.

Esta situação gera competitividade, insatisfação e sentimento de injustiça. Neste cenário, aumentam-se as exigências, pressões e o controle para que as/os profissionais de educação atinjam os resultados e cumpram todos os requisitos pré-estabelecidos. As reuniões pedagógicas passam a ser direcionadas pela análise de metas, índices, habilidades e descritores considerados frágeis e pela elaboração de planos de ações visando o alcance dos resultados. Fatores que minam a autonomia pedagógica, a gestão democrática e o próprio processo de ensino-aprendizagem, que passa a ser planejado e direcionado a partir do estabelecido no Programa.

Os estudantes público-alvo da Educação Especial ou com alguma dificuldade de aprendizagem geralmente são excluídos do cálculo do IDEM, o que contraria os princípios de uma educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Além disso, essa dinâmica pode fomentar fraudes e o constante treinamento dos/as estudantes através de simulados para que atinjam melhores resultados nas avaliações externas, ferindo o direito público e subjetivo à educação de todos/as os/as estudantes, garantido pela Constituição Federal (Brasil, 1988).



Neste contexto, ocorre ainda, a supervalorização dos componentes curriculares de Matemática e Português, por estarem diretamente ligados às avaliações externas, bem como o aumento da pressão sobre esses/as profissionais, contribuindo assim, para a fragmentação curricular e desvalorização de outros componentes que também são importantes para formar integralmente os seres humanos com base em princípios éticos, políticos e estéticos (Brasil, 2013).

Essas práticas certamente se contradizem às finalidades expressas pela Lei nº 9.214/2022. Isso porque essa modalidade de política educacional vai na contramão da valorização docente e de nenhuma forma colabora para a melhoria da qualidade da educação. Ao precarizar o trabalho docente e substituir inúmeras aulas pelo treinamento de estudantes e pela aplicação das avaliações externas, retira-lhes o direito à Educação Básica preconizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96).

Dantas e Bassi (2021, p. 273), ao analisarem a responsabilização docente no âmbito da pedagogia das competências e habilidades, pontuam que:

Ainda que tenhamos concordância de que a avaliação do trabalho pedagógico é fundamental para que possamos compreender os resultados dos itinerários formativos dos estudantes, por outro lado, temos de compreender que as avaliações externas em larga escala também têm sido utilizadas para submeter os professores a uma imensa pressão, retirando-lhes a autonomia profissional e impedindo-lhes de desenvolver um trabalho pedagógico consistente e consequente do ponto de vista conceitual, político e humano. Essas políticas públicas de responsabilização (*accountability*) acabam por favorecer, ao fim e ao cabo, a lógica meritocrática e a culpabilização dos professores, ferindo preceitos democráticos. Acirra-se, desse modo, uma competição entre as escolas e um processo de ranqueamento que empobrece o conjunto das atividades pedagógicas desenvolvidas nesses territórios educativos.

Ribeiro e Salvador (2018, p. 78) nos lembram que “o processo de acumulação do capital e a manutenção da extração de mais-valia a partir das relações de exploração da força de trabalho exigem a apresentação dos interesses burgueses como interesses universais”. Nesse sentido, tais políticas, justificadas como implementadas para a melhoria da educação pública e a valorização dos profissionais de educação, na verdade, representam uma forma de responsabilização docente e de disseminação das parcerias público-privadas e apropriação do fundo público da educação pelos empresários e instituições que se dizem sem fins lucrativos, mas que veem uma oportunidade de aumentar seus lucros e abocanhar parte considerável dos recursos que deveriam ser integralmente destinados ao financiamento da educação pública.

Pinto (2016) descreve três mecanismos de repasse de recursos públicos para instituições privadas: destinação direta de recursos, renúncia fiscal e subsídios ao



financiamento estudantil. No caso de Joinville, observamos o repasse direto de recursos à iniciativa privada. Isso é afirmado considerando que, no contexto anterior e posterior à aprovação da Lei nº 9.214/2022, foram firmadas parcerias com instituições sem fins lucrativos. Ao final de 2021, a Rede Municipal de Ensino de Joinville estabeleceu uma parceria com a Fundação CaEd, com um contrato de aproximadamente 741 mil reais, para elaboração e aplicação de avaliações diagnósticas a todos/as os/as estudantes ao longo dos anos de 2021 e 2022.

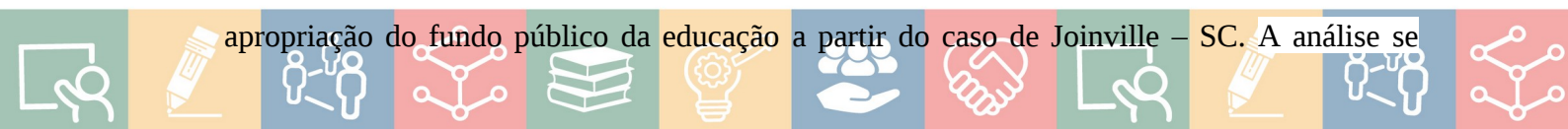
Nos primeiros meses de 2022, a Rede Municipal de Ensino firmou mais uma parceria com a fundação privada Mathema, com um contrato de mais de 3 milhões de reais, para oferta de formação continuada aos/às docentes. Esta formação foi direcionada principalmente aos/às profissionais de Matemática e Português, além de professores/as dos Anos Iniciais. Vale destacar que esta parceria foi renovada no ano de 2024.

Identificamos ainda termos de cooperação técnica com o Movimento Profissão Docente, a Fundação Lemann e o Instituto Península, voltados à formação continuada de professores/as e gestores/as. Além disso, constatamos a renovação da parceria público-privada com a Fundação CAEd. Em relação a ela, segundo a publicação do dia 16/09/2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2052 e o Extrato do Termo de Contrato nº 817/2022, esta parceria visou a contratação de instituição especializada na prestação de serviço técnico e aplicação de instrumentos de avaliação em larga escala, com análise de resultados e elaboração de práticas interventivas, a partir dos dados coletados pelos instrumentos aplicados, por meio de dispensa de licitação, com vigência de 34 meses e valor de R\$ 3.038.359,38 (Joinville, 2022).

Dessa forma, entendendo o orçamento público como “um espaço de luta política, com as diferentes forças da sociedade, buscando inserir seus interesses” (Salvador, 2012, p. 5), o fundo público da educação, constituído em sua imensa maioria pelos impostos pagos sobre o consumo pelos/as trabalhadores/as, deveria beneficiar a população por meio de políticas públicas e gastos sociais em educação. No entanto, neste caso brevemente analisado, acaba sendo apropriado pelos reformadores empresariais (Freitas, 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve por objetivo analisar e refletir brevemente como os programas de gratificação por resultados funcionam como disseminadores das parcerias público-privadas e apropriação do fundo público da educação a partir do caso de Joinville – SC. A análise se



centrou no Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem, implementado nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville, após a eleição de um gestor neoliberal e a consequente aprovação da Lei nº 9.214/2022.

Esta breve análise permitiu concluir que as perspectivas neoliberais, por um lado, reforçam o argumento “de que os recursos destinados à educação no Brasil são suficientes e que os problemas educacionais do país estão relacionados à gestão das escolas e sistemas educacionais” (Pinto, 2021, p. 689). Por outro lado, implementam políticas privatistas e meritocráticas que atuam como disseminadoras das parcerias público-privadas e da apropriação do fundo público da educação, como no caso de Joinville – SC.

Por meio de “parcerias”, institutos e fundações privadas tornam-se protagonistas, estabelecendo um caráter privatista ao trabalho docente e à formação continuada, através da imposição de uma racionalidade técnica e um rígido controle ao trabalho dos profissionais da educação. Esse controle está atrelado à promessa de uma possível gratificação baseada nos resultados educacionais. No entanto, para os docentes que fazem parte da classe não-proprietária dos meios de produção, essa gratificação dificulta a possibilidade de resistência. Embora as contradições da realidade concreta possam levar a críticas e a uma resistência interna, não foi possível identificar um movimento articulado dos profissionais de educação para barrar esta política em Joinville-SC.

Desta forma, torna-se imprescindível aos profissionais de educação o conhecimento a respeito das formas de financiamento da Educação Básica para resistir às agressões ao fundo público e combater o subinvestimento, a fim de ampliar e garantir que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente na educação pública.

Nesse sentido, consideramos necessários estudos e pesquisas complementares para a adequada compreensão do fenômeno e produção de conhecimento sobre as implicações da implementação de programas de gratificação por resultados. É essencial entender como esses programas funcionam como disseminadores de responsabilização docente, das parcerias público-privadas e da apropriação do fundo público da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 fev. 2025.



BRASIL. Ministério da Educação. LDB. **Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/media/seb/pdf/d_c_n_educacao_basica_nova.pdf. Acesso em: 12 fev. 2025.

DANTAS, Jéferson Silveira; BASSI, Marcos Edgar. A responsabilização docente no âmbito da pedagogia das competências e habilidades. **Revista Linhas**. Florianópolis, v. 22, n. 49, p. 264-288, maio/ago. 2021. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/linhas/article/view/18698/13137>. Acesso em: 13 fev. 2025.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias.** São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FUNDAÇÃO CAED. **Apresentação.** Disponível em: <https://fundacaocaed.org.br/#!/fundacao>. Acesso em 13 dez. 2023.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

JOINVILLE. **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2052.** Extrato de contratos SEI nº 0014286360/2022. Publicação: 16 set. 2022. Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/public/portalam/pdfs/jornal/b5a7ff5b49eb36742ebb714d6eacdb5a.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2024.

JOINVILLE. **Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022.** Institui o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Joinville. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/j/joinville/lei-ordinaria/2022/922/9214/lei-ordinaria-n-9214-2022-institui-o-programa-de-valorizacao-por-resultados-na-aprendizagem-no-ambito-das-unidades-escolares-da-rede-publica-municipal-de-ensino-de-joinville>. Acesso em 13 dez. 2023.

PINTO, J. M. R. Qual o custo da qualidade? Por que os/as professores/as devem se apropriar da discussão do CAQ. **Retratos da Escola**, [S. l.], v. 15, n. 33, p. 689–712, 2021. DOI: 10.22420/rde.v15i33.1299. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1299>. Acesso em: 13 dez. 2023.

PINTO, J. M. R. Uma análise da destinação dos recursos públicos, direta ou indiretamente, ao setor privado de ensino no Brasil. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 37, nº. 134, p.133-152, jan.-mar., 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3s6k6QPfyT8wyxXgtKZxT9p/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jun. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE. **Joinville sanciona lei que cria o Programa de Valorização por Resultados na Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.** Disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/noticias/joinville-sanciona-lei-que-cria-o-programa-de-valorizacao-por-resultados-na-aprendizagem-na-rede-municipal-de-ensino/#:~:text=Ela>



[%20institui%20o%20Programa%20de,de%20educadores%20e%20auxiliares%20escolares.](#)
Acesso em 13 dez. 2023.

RIBEIRO, Isabela Ramos; SALVADOR, Evilásio da Silva. Hegemonia e políticas sociais no Brasil: contribuições ao debate sobre vinculação orçamentária. **R. Katál.**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p. 76-85, jan./abr. 2018. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rk/a/tVdDSY5VL5DM7RfhBN8fhCt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jun. 2024.

SALVADOR, Evilásio da Silva. Fundo público e o financiamento das políticas sociais. *Serviço Social em Revista*, v. 14, n. 2, p. 4-22, jan. jun., 2012. Disponível em:
<https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/12263>. Acesso em: 14 dez. 2023.

